

## Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A nova composição passará a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

**I - Presidente:**

a) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*012;

**II - Coordenadores:**

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º \*\*\*\*559.

b) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º \*\*\*\*\*246;

c) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*935;

**III - Coordenador Geral:**

a) Willian Roberto Sanches Filho, matrícula n.º \*\*\*\*\*363;

**IV - Membros (Pregoeiros):**

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

b) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;

c) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;

d) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º \*\*\*\*\*961;

e) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;

f) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

g) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353;

h) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122; e

i) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481.

§ 1º Fica designado como presidente substituto o servidor indicado no inciso II, alínea b), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do Presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060664802

## Portaria nº 109 de 29 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025 e revoga portaria Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a alínea "a", do inciso II, tal qual inclui alínea "b", do Art. 1º da a Portaria nº 54 de 23 de abril de 2025, que Reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. Passando a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

**I - Agente de contratação:**

a) Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353.

**II - Equipe de Apoio:**

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559; e

a) Tonny Vale Renda Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*175

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições do pregoeiro titular em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 104 de 27 de maio de 2025.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 22 de abril de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060667820

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90318/2024**

**Processo Administrativo: 0037.007613/2023-55**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em manutenções aeronáuticas com habilitação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil para manutenção de aeronave da marca: Seneca III (PA-34), prefixo PT-VGK, ano 1987, modelo EMB-810D, Número de série 810661, com o fornecimento de insumos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PARA O LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP**

**Tipo:** Menor Preço Por Lote Único

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado: R\$ 510.168,88 (quinhentos e dez mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

**Data de Abertura: 17 de junho de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF).**

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2025.

**THALES SILVA SOUZA**

Pregoeiro em Substituição - SUPEL COSEG

Superintendência Estadual de Compras e Licitações de RO

Protocolo 0060712274

## AVISO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000716/2025-77, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de café** para as dependências da Superintendência, por meio de procedimento eletrônico realizado no site governamental **ComprasNet**, no dia **22 de maio de 2025**, perfazendo o valor de **R\$ 5.694,00** (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa **INVICTOR MUDANÇAS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.577.185/0001-86**.

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0060669506

## AVISO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público, a quem possa interessar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.000791/2025-38, a dispensa de licitação objetivando a **aquisição de tokens com certificado digital** para atender às necessidades operacionais dos servidores que utilizam os dispositivos da Superintendência. O



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão Générica 3ª - SUPEL-COGEN3

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90244/2024/LEI Nº 14.133/2021**

Para **TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 14/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/07/2025.
---	--

<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição de Medalhas e Kit Moeda Institucional Personalizada para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense.
---

<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.
--

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.000610/2024-59</b>
---

<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
--

<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>
--------------------------------------

<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 777.870,00 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta reais)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Não se aplica	Ata de Registro de Preços

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
----------------------------------

<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 20.1. do Termo de Referência</u> . <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 20.2. do Termo de Referência</u> . <b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 20.4. ao 20.5. do Termo de Referência</u> . <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 20.3. do Termo de Referência</u> .	<b>Requisitos Específicos:</b>
--	--------------------------------

<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Não	Não	Não

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por Lote	Aberto	Sim

<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
TELEFONE: (69) 3212-9243	<a href="mailto:cogen3.supel@gmail.com">cogen3.supel@gmail.com</a>

<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
----------------------------

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. ( <b>EX.: 90001/2024</b> )

**SUMÁRIO**

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 29 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90244/2024/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Medalhas e Kit Moeda Institucional Personalizada para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 31. e 34. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 33. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 35. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 38. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 4.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

## 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 6.8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen3.supel@gmail.com](mailto:cogen3.supel@gmail.com).

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 14. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 11.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**

**10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 14. do Anexo I - termo de Referência](#).

**11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

**12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 20.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

### **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 20.3. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

### **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16.

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 24. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme estabelecido no item 10. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18.

### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme item 27.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme o item 6.9. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## 19.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0060986828);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0045252006);

**ANEXO III** - Análise de Risco (0048661166);

**ANEXO IV** - Modelo de Minuta de Contrato (0059693207);

**ANEXO V** - SAMS (0048613832);

**ANEXO VI** - Quadro Estimativo de Preços (0061149802);

**ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0060795456).

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2025.

### RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Bruna da Silva e Souza

Membro da 3ª Comissão Genérica - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Matrícula nº \*\*\*\*\*559



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 26/06/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060796013** e o código CRC **DFA6D202**.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Corpo de Bombeiros Militar - CBM  
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.

**IDENTIFICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO

15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

**UNIDADE SOLICITANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- CBM-RO

2.

**DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, CNPJ 02.603.612/0001-02, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa dos objetos a serem adquiridos, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MEDALHAS e Kit Moeda Institucional Personalizada** destinados a atender às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3. Decreto Nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

2.4. Decreto Estadual n.º 8.978/00 que dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências;

2.5. Lei Complementar nº 965 , de 20 de Dezembro de 2015 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

3. **DO OBJETO**

3.1. Registro de Preços para aquisição de Medalhas e Kit Moeda Institucional Personalizada para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense;

LOTE	ORDEM	MEDALHA	QUANT.
1	01	Medalha do Mérito do Comando Operacional	200
	02	Medalha do Mérito do Comando de Operações Aéreas	200
	03	Medalha do Mérito de Serviços de Inteligência	200
	04	Medalha do Mérito do Grupamento de Busca e Salvamento	200
	05	Medalha Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar	300
	06	Medalha Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar	300
	07	Medalha Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar	300
	08	Medalha Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar	300
	09	Medalha Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar	300
	10	Medalha Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar	300
2	11	Moeda Institucional de Coleção	600
		<b>TOTAL</b>	<b>3.200 (und)</b>

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO**

4.1. Aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as moedas, medalhas, Barretas, Rosetas e estojos padrão para todas as medalhas, conforme a Relação e Especificação;

4.2. As Especificações Técnicas de acordo com o relatório abaixo, deverão ser confirmadas com a Contratante durante a execução processual da Ordem de Fornecimento, haja vista a ocorrência de possíveis desconexões de transmissões de informações, para a devida execução do serviço;

4.3. A Contratada realizará contato contínuo com as Equipes de Compra e Recebimento dos objetos, mantendo assim uma comunicação clara e objetiva com a Contratante;

4.4. Especificações Técnicas de acordo com o relatório abaixo ANEXO A: tamanhos, espessuras, diâmetros, fotos, artes, e acompanhamentos dos objetos.

LOTE	ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	MEDALHA "MÉRITO COMANDO OPERACIONAL"	606224  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	I - a medalha será cunhada na cor dourada, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;  II - no anverso, em alto relevo, na parte superior da medalha, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "MÉRITO DO COMANDO OPERACIONAL" em caracteres maiúsculos, com 1 (uma) estrela no semicírculo superior e 1 (uma) estrela no semicírculo inferior, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros), em alto relevo, o brasão representativo do Comando Operacional de Bombeiros;  III - no verso da medalha, disposta em forma de círculo, aparecerá na parte inferior a inscrição, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição 2024, referente ao ano de criação da medalha em caracteres maiúsculos; e  IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), fio os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor branca, ladeada por listras cinzas e estas ladeadas por duas listras externas em preto, tendo cada lista 7 mm (sete milímetros) de largura.  Acompanham a medalha:	UND	200

I - 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado, e em seu centro o brasão representativo do Comando Operacional de Bombeiros, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - 1 (uma) roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Estojo padrão:

I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.

II - Detalhes:

Parte Externa

Revestimento da tampa e base na cor vermelha escuro, sendo o material para revestimento, o veludo; Tampa do estojo conterá figura da insígnia da Medalha, correspondente, (3,5 cm de diâmetro) e, abaixo, as palavras CBMRO e nome da medalha; Fecho externo será dourado em metal.

Parte Interna

Revestimento da tampa e base do estojo na cor vermelho escuro, sendo o material o veludo;

Acomodação das peças:

Os estojos devem oferecer mecanismos para acomodar e prender as peças que o compõem.

- Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03cm

**ANEXO III**  
**DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA**



02	MEDALHA "COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS"	606224  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	I - a medalha será cunhada na cor dourada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;  II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS", ladeada por 3 (três) estrelas à esquerda e 3 (três) à direita no semicírculo superior e "CBMRO" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) contendo a imagem sobreposta da bandeira do Estado de Rondônia pela Fênix de asas abertas, esta por sua vez sobreposta pelo forte príncipe da beira, que em seu centro recebe a inscrição "RO" fazendo referência ao Estado de Rondônia, em sua parte inferior e na superior da estrela da bandeira do Estado conterá uma aeronave de asas fixas à esquerda de encontro com a de asas rotativas à direita;  III - no reverso da medalha, disposta de forma de círculo, aparecerá na parte superior a inscrição "VOAR PARA SALVAR", em seu centro o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição " <b>In Auxillium Ex Caelo</b> "; e  IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada verde musgo, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na fita presa em seu centro, um <b>button</b> com formato de hélices de avião com asas com extensão de 15 mm (quinze milímetros) de largura, fido o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, e 2 (duas) listras verticais na cor laranja nas extremidades com 3,5 mm (três vírgula cinco milímetros) de espessura.  <b>Acompanham a medalha:</b> I - 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado e em seu centro hélices de avião com asas com extensão de 15 mm (quinze milímetros) de largura, remetendo a aviação, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b> ;  II - 1 (uma) roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta;  O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta deverá ser acondicionado em estojo apropriado. - Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm	UND	200
----	---	---	--	-----	-----

**ANEXO III**  
**DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA**

**ANVERSO**



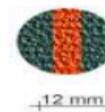
**VERSO**



**BARRETA**



**ROSETA**



03	<b>MEDALHA "MÉRITO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA"</b>	606224  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	<p>I - a medalha será cunhada na cor dourada, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "CBMRO", ladeada por 5 (cinco) estrelas à esquerda e (cinco) à direita no semicírculo superior e, "MÉRITO DE INTELIGÊNCIA" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas do globo com fundo esmaltado em preto, forte príncipe da beira e a coruja de asas abertas pousada em uma machadinha-chave;</p> <p>III - no reverso da medalha, disposta em forma de círculo, aparecerá na parte superior a inscrição "Inteligência" e na parte inferior "Contra-Inteligência", em seu centro o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição 2024, referente ao ano de criação da medalha em caracteres maiúsculos; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), fio o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor preta com 6,8 mm (seis vírgula oito milímetros), a da esquerda e a da direita, na cor vermelho bordô com 14 mm (quatorze milímetros).</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado e em seu centro uma coruja dourada de asas abertas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída com botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta;</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	UND	200
04	<b>MEDALHA DO MÉRITO DO "GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO"</b>	606224  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá	<p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm de diâmetro (um e meio milímetro) de espessura, com sua borda de 0,5mm (meio milímetro) em forma de trançado de corda, tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em seu centro, em alto relevo, uma cruz de malta com a imagem da cabeça de uma onça, que em sua ponta superior conterá a inscrição "CBMRO" em arco para cima e em sua ponta inferior a inscrição "GBS", na ponta esquerda uma expansora hidráulica e na direita um tridente, sobrepondo uma âncora que terá na ponta de sua cruz,</p>	UND	200

**ANEXO III**  
**DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA**

**ANVERSO**



**VERSO**



**BARRETA**



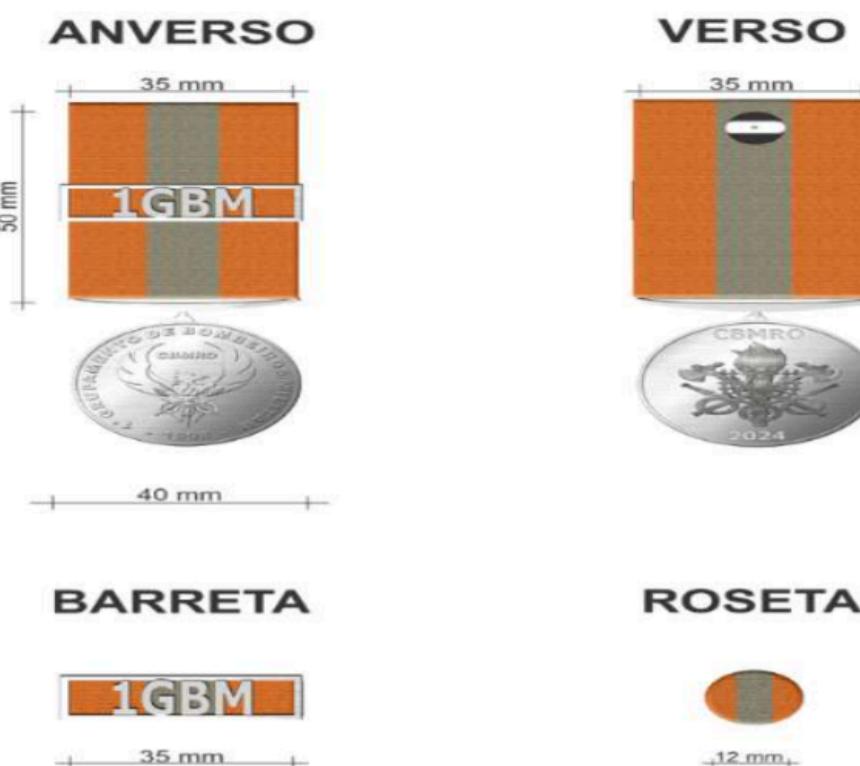
**ROSETA**



	<p>o que está estabelecido no Termo de Referência.</p> <p>imagem de um par de nadadeiras, ladeadas à sua esquerda pela imagem de uma lancha e à sua direita por uma motonáutica e seu piloto, sendo todas as imagens circundadas pelos pontos cardinais de forma harmoniosa;</p> <p>III - no verso, no centro da medalha o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em alto relevo, sendo em seu semicírculo superior a inscrição "GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO" e seu semicírculo inferior a inscrição "VIDA POR VIDAS" em arco e letras maiúsculas; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta prateado com uma imagem de um "nó direito" sobre a altura da linha central de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor laranja, esta ladeada por listras cáqui, sendo ladeadas por listras marrons, todas com 7 mm (sete milímetros) cada.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro um "nó direito", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, do tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituído por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberto com o mesmo material da barreta; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ANEXO III</b></p>		
05	<p><b>MEDALHA MÉRITO DO "1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"</b></p> <p>Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.</p>	<p>606224</p> <p>o que está estabelecido no Termo de Referência.</p> <p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dispostas de forma circular no semicírculo superior as inscrições "1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR" e no semicírculo inferior a Inscrição "1998", todos em caracteres maiúsculos, figurando ao centro da medalha a imagem da Fênix de asas elevadas e abertas, com a inscrição em caracteres maiúsculos "CBMRO" entre suas pontas, sobreposta pela imagem composta de duas machadinhas cruzadas ao centro em forma de "X", em seu centro um archote com uma estrela singela na base da pira e duas mangueiras com esguichos em suas extremidades enlaçando o cabo das machadinhas e do archote;</p> <p>III - no verso da medalha, em alto relevo, dispostas na parte superior a inscrição "CBMRO" e na parte inferior "2024", em seu centro figura a imagem do símbolo padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor cáqui, a da esquerda e a da direita na cor laranja, todas na mesma largura.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro a inscrição em caracteres maiúsculos "1GBM", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberto com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	<p>UND</p>	300

**ANEXO I**

1. Medalha Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar - 1ºGBM:



06	<b>MEDALHA MÉRITO DO "2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"</b>	606224  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	<p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, sendo o círculo interno formado pela imagem de um nó direito no lado esquerdo e outro no lado direito, respectivamente, terão as inscrições "MÉRITO DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR" no semicírculo inferior e, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas da ponte sobre o rio Machado, com duas viaturas de bombeiro sobre ela, sendo um caminhão auto bomba tanque e uma Unidade de Resgate, a formação do encontro dos rios Machado e Urupá, a figura de um mergulhador na porção de água do lado esquerdo, dois machados cruzados sobrepostos à circunferência dos círculos da medalha, na parte superior as imagens de 3 (três) estrelas em formato de hexagrama, característico da bandeira do município de Ji-Paraná, nas cores azul, amarelo e verde;</p> <p>III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição "VIDAS ALHEIAS RIQUEZAS SALVAR" e na parte inferior "CBMRO", em seu centro, a inscrição "2º GBM" em letras grandes, apresentando logo abaixo a inscrição "JI-PARANA"; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), fido os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor amarela, a da esquerda na cor azul e a da direita na cor verde, ambos com 11,66 mm (onze vírgula sessenta e seis milímetros) cada.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e em seu centro 3 (três) estrelas de 6 (seis) pontas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo ballon;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberto com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	UND	300
----	---	---	---	-----	-----

## ANVERSO



## VERSO



## BARRETA



## ROSETA



07	<b>MEDALHA MÉRITO DO "3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"</b>	606224  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	<p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm de diâmetro (um e meio milímetro) de espessura;</p> <p>II - no anverso, em um aro de 3 mm (três milímetros) esmaltado vermelho terá as inscrições na parte superior "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" ladeado por 2 (duas) estrelas e na inferior "VILHENA - 3º GBM" em baixo relevo, em caracteres maiúsculos, em seu centro, em alto relevo sobrepostos, a pira esmaltada em laranja, composta de uma estrela singela de cinco pontas na cor branca, localizada no centro da pira do archote, logo abaixo desta, a inscrição "1998" e chama na cor alaranjado tipo brasa, as machadinhos com lâminas brancas e que em seus cabos na cor preta terá mangueiras com esguichos enrolados, com escudo em vermelho esmaltado e a imagem do lobo e pedras brancas;</p> <p>III - No verso, no centro da medalha o brasão do Corpo de Bombeiros militar do Estado de Rondônia em alto relevo, sendo em seu semicírculo superior a inscrição "CBMRO" e seu semicírculo inferior a inscrição "2024" em caracteres maiúsculos; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, no mesmo material da medalha com uma imagem de uma estrela de quatro pontas vazada por um círculo proporcional ao seu tamanho sobre a altura da linha central de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor amarelo de 5 mm (cinco milímetros), esta ladeada por listras brancas de 7 mm (sete milímetros), sendo ladeadas por listras vermelhas de 8 mm (oito milímetros).</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais tais como as descritas, na fita uma imagem de uma estrela de quatro pontas vazada por um círculo proporcional ao seu tamanho sobre a altura da linha central, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberto com o mesmo material da barreta; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	UND	300
----	---	---	---	-----	-----

3. Medalha Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar - 3ºGBM:

**ANVERSO**



**VERSO**



**BARRETA**



**ROSETA**



08	MEDALHA MÉRITO DO "4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"  606224  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	<p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, terão as inscrições no semicírculo superior "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" e no semicírculo inferior "1998", em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas a uma estrela, uma pira, machadinhas cruzadas e uma cruz que em seu centro possui uma cobra e um bastão, ladeado a sua esquerda por ramos de cacau e à direita por ramos de café;</p> <p>III - no verso da medalha em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, terão as inscrições no semicírculo superior "4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR" e no semicírculo inferior "2006", em caracteres maiúsculos, figurando no círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) acima da imagem do portal da Cidade de Espigão D'Oeste, uma estrela em alto relevo e abaixo do portal, uma imagem da jusante, do rio Barão do Melgaço à direita e rio Pimenta Bueno à esquerda, na junção formam o Rio Machado, em Ji-Paraná, ladeado a sua esquerda por ramos de cacau e à direita por ramos de café; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador com moldura de tamanho igual à barreta, com uma estrela de 5 (cinco) pontas na listra central, em uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor verde, esta ladeada por listras brancas, sendo ladeadas por listras vermelhas, todas com 7 mm (sete milímetros) cada.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e na listra central a estrela de 5 (cinco) pontas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo ballon;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberto com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	UND	300	
09	MEDALHA MÉRITO DO "5º GRUPAMENTO"	606224	I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;	UND	300

	<b>DE BOMBEIROS MILITAR</b>	Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	<p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA", no semicírculo superior e, "ARIQUEMES" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos ladeado por flechas curvadas, a do lado esquerdo em curva no sentido horário e a da direita em curva no sentido anti-horário, figurando ao centro da medalha, um semicírculo de mangueira com esguichos em suas pontas, dentro deste, um círculo contendo uma estrela em sua camada superior a esquerda, em sua camada inferior a inscrição "1998" acima dela a imagem de uma árvore (seringueira) sobrepondo dois machados cruzados e uma pira, ladeado por ramos de café;</p> <p>III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição "5º GBM" e na parte inferior "2024", em seu centro, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais cada uma de 7 mm (sete milímetros), sendo a do centro e extremidades na cor branca, entre estas, listras verticais na cor vermelha.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e em seu centro a inscrição "5GBM", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, sendo suas bordas na cor vermelha e o centro na cor branca; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	5. Medalha Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar:		
10	<b>MEDALHA MÉRITO DO "6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"</b>	606224 Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	<p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "MÉRITO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR", ladeada por 1 (uma) estrela à esquerda e 1 (uma) a direita no semicírculo inferior e, "RONDÔNIA - 2022" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas de dois machados cruzados sobre um octógono, tendo este do lado esquerdo a figura de um extintor, do lado direito uma mangueira enrolada, no topo uma tocha e ao centro o símbolo da "estrela da vida do APH" escrito ao centro "6º GBM";</p> <p>III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição "VIDAS ALHEIAS RIQUEZAS SALVAR" e na parte inferior "CBMRO", em seu centro, a inscrição "6º GBM" em letras grandes, apresentando logo abaixo a inscrição "ROLIM DE MOURA" e a data "2022" abaixo deste, representando o ano de criação do 6º GBM; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor branca, a da esquerda na cor verde e a da direita na cor amarela, ambos com 11,66 mm (onze vírgula sessenta e seis milímetros) cada.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e em seu centro um círculo e dentro deste a inscrição "6º GBM", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, sendo suas bordas na cor verde e o centro na cor amarela com a inscrição "6º GBM" em seu interior; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p>	UND	300	

- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.  
6. Medalha Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar.

### ANVERSO



### VERSO



### BARRETA



### ROSETA



02	11	MOEDA INSTITUCIONAL DE COLEÇÃO	57240  Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalecerá o que está estabelecido no Termo de Referência.	Moeda de coleção para divulgação institucional em estojo com brasão do CBMRO em dourado na parte externa da tampa da caixa. Moeda de divulgação institucional em estojo - moeda de metal em zinco, com tamanho mínimo de 55mm de diâmetro e espessura mínima de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo de 47g, com revestimento em frente e verso em banho de ouro brilho, níquel e esmalte formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor vermelha. O estojo deverá possuir as seguintes medidas mínimas 95mm x 95mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. Conforme layout e arte final desenvolvida e disponibilizada pelo CBMRO, baseada na imagem ilustrativa ao lado.	UND	600
----	----	--------------------------------	--	--	-----	-----

#### 4.5. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DA MEDALHA

4.6. Todas as medalhas deverão ser acondicionadas em um estojo padrão, conforme modelo abaixo. Dimensões aproximadas que compreendem em: **Comprimento entre 14,5 a 18 cm; Largura de 8,5 a 10 cm, e Altura: 03 a 3,5 cm (SENDO AJUSTÁVEL AO TAMANHO DA MEDALHA QUE SERÁ ACONDICIONADA NO ESTOJO)** conforme a empresa verificar a necessidade de ajuste de dimensões.



#### **Estojo padrão**

##### I - Dimensões:

Comprimento de 14,5 cm;

Largura de 8,5 cm, e

Altura: 03 cm.

##### II - Detalhes:

##### Parte Externa

Revestimento da tampa e base na cor vermelha escuro, sendo o material para revestimento, o veludo;

Tampa do estojo conterá figura da insígnia da Medalha, correspondente, (3,5 cm de diâmetro) e, abaixo, as palavras CBMRO e nome da medalha;

Fecho externo será dourado em metal.

##### Parte Interna

Revestimento da tampa e base do estojo na cor vermelho escuro, sendo o material o veludo;

##### Acomodação das peças:

Os estojos devem oferecer mecanismos para acomodar e prender as peças que o compõem.

- Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03cm (fl. 08).

- As medalhas que não puderem ser acomodadas nos estojos de dimensões padrão deverão receber estojo condizente com o tamanho do objeto, para sua acomodação adequada, visando a segurança do transporte e acondicionamento do produto.

#### **4.7. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (DECRETO FEDERAL. Nº 28.874 DE 25 DE JANEIRO DE 2024)**

##### 4.7.1. Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual 28.874/2024:

Art. 121.O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de prever:

IV - o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

#### **4.8. DO BEM OU SERVIÇO COMUM**

4.8.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.8.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

4.8.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, visando cumprir com sua função constitucional e o princípio da eficiência, busca sempre manter em perfeito funcionamento de suas unidades operacionais e/ou administrativas, com materiais permanentes, consumo e execução de serviço, com intuito de planejar e cumprir o cronograma de formaturas do CBMRO, e promover as ações de reconhecimento dos serviços prestados, por civis e militares, a população rondoniense;

5.2. As **medalhas** são destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense;

5.3. A aquisição de **Kit Moeda Institucional Personalizada** justifica-se devido à necessidade de se homenagear militares e civis, em diversas oportunidades, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, mediante conveniência e oportunidade através das atividades planejadas pela Diretoria de Comunicação Social do CBMRO;

5.4. Justifica-se as definições dos objetos constantes no Termo de Referência suficientes e necessárias para efetuar a contratação. Em que pese a discriminação e descrição dos objetos sejam de características exclusivas do CBMRO, não se vislumbra o direcionando marcas e/ou modelos específicos de marca, pois tais objetos são confeccionados a partir de matérias primas comuns encontradas no mercado atual de confecção de medalhas e moedas.

5.5. Em atenção aos Decretos Estaduais de Condecorações Militares, anualmente são agraciados um número elevado de militares, personalidades civis e autoridades civis, por possuírem os requisitos legais previstos para a concessão de diversas comendas;

5.6. Serve o presente termo, para justificar a real necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, visando instruir Processo Licitatório para registro de preço, e posterior contratação com empresa especializada para confecção do objeto pretendido, para que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia possa executar suas obrigações como Instituição Pública, atendendo os ditames legais das legislações vigentes, acerca de sua função constitucional, Segurança Pública;

5.7. A pretensa aquisição tem amparo legal, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, dentro das possibilidades orçamentárias, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme planejamento financeiro para os próximos exercícios (PPA).

#### **6. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024, no qual em seu art. 116, determina:

[...]

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

[...]

6.2. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.di

6.3. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

6.4. A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

6.5. Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que faltar na modalidade de dispensa.

6.6. Logo, a utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano.

6.7. Portanto, comprova-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição, torna-se mais vantajoso para administração pública.

#### 6.8. Da possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por LOTE**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela, tendo em vista não vislumbrar vantajosidade para a administração em razão do tamanho do lote.

#### 6.9. Da possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela:

6.9.1. Nos termos do artigo 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de permitir que os licitantes apresentem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. No entanto, considerando a necessidade de assegurar a totalidade do fornecimento para atender integralmente às demandas da Administração, não será admitido o fracionamento do quantitativo estimado, devendo os licitantes se comprometer com a entrega do montante total previsto no certame.

### 7. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Em que pese, não haver no mercado, medalhas, moedas a pronta entrega, se faz necessário a contratação de empresa especializada na confecção das mesmas, tendo em vista as especificações exigidas, buscando sempre a eficiência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como buscar a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços.

7.2. Dessa forma, com a realização deste termo constatou-se que a melhor modalidade para a aquisição deste objeto é o Pregão Eletrônico/Registro de preço uma vez que deve ser adotado preferencialmente conforme a Lei nº Lei nº 14.133/21.

7.3. Com base neste Termo de Referência, considerando os critérios de adequação orçamentária, impacto financeiro, economicidade, qualidade técnica da solução, impacto ambiental e social, foi decidido atender à necessidade identificada por meio da aquisição de medalhas. Essas medalhas serão concedidas em reconhecimento aos serviços prestados pelos militares do CBMRO e outras forças da Segurança Pública, assim como por autoridades civis e personalidades que tenham contribuído de maneira significativa com a causa do bombeiro militar. Esses indivíduos serão condecorados como forma de expressar gratidão pelos serviços prestados à instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense.

### 8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

#### 8.1. Do Local e Forma de Entrega

8.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

#### 8.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

#### 8.2. Das Condições de Recebimento de Bens

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

#### 8.2.1. O Recebimento Provisório

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, através de comissão de representantes, em até 05 (cinco) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação;

#### 8.2.2. O Recebimento Definitivo

Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias úteis, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

#### 8.2.3. Do atraso na entrega

8.2.4. A contratada tem a responsabilidade de entregar dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora deverá encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

### 9. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

9.2. O VALOR ESTIMADO tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL/RO. Assim, o valor estimado é de **R\$ 777.870,00 (setecentos e sete mil oitocentos e setenta reais e zero centavos)**.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual nº 5.733/2024 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025.			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	1.759.0.08026
	15.014.06.122.1015.2087	33.90.30	2.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.004.06.122.1015.2087	33.90.30	1.500.0.00001

### 11. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO/MODO DE DISPUTA

11.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

11.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021

11.4. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso I, do art. 33º da Lei Federal nº 14.133.

12.2. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência e na SAMS;

12.3. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

## 13. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

13.1. Nos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica".

13.2. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por **menor preço por lote** justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a execução do objeto por uma única empresa.

13.3. Por outro lado, com fornecedor único em casa lote, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de cada fornecedor.

13.4. E ainda, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por **menor preço por lote**, justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto é composto de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza a execução do objeto por uma única empresa.

13.5. **Da fragmentação em itens acarreta a perda do conjunto:** O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um componente prejudicaria todo o conjunto.

13.6. A vencedora deve observar as especificações do edital que tem o condão de assegurar homogeneidade e padrões mínimos de qualidade existindo ampla e notória oferta de fabricantes no mercado que atendem ao requisito, não se caracterizando qualquer restrição à necessária e desejada competitividade do certame.

## 14. DA PROPOSTA

14.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias** a partir da data de apresentação da mesma.

14.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.3. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns do objeto contido no Termo de Referência e Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços (SAMS), não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

## 15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

15.2. A Contratada deverá oferecer garantia dos objetos e de execução dos serviços providos pela mesma, garantindo que os mesmos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência;

15.3. A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, as peças que por ventura apresentem defeitos de fabricação;

15.4. A garantia deverá durar o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Deverão ser apresentados na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

16.2. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado após a habilitação para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua regularização. Entende-se como habilitação para pagamento a emissão do Parecer Técnico da despesa elaborado pela setorial de controle interno.

16.3. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, conforme Art. 188 do Decreto Estadual 28.874/2024, in ipsis litteris;

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

16.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

16.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativo.

16.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$ , sendo:

- $EM$  = Encargos moratórios;

- $N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- $VP$  = Valor da Parcela a ser paga

- $I$  = Índice de compensação financeira, assim apurado:

- $I = (TX/100)/365$

- $TX$  = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

16.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

16.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

## 18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

18.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

18.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA

19.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

19.2. Será vedado a participação sob forma de cooperativa, em caso de não observação das regras estabelecidas na legislação aplicável.

## 20. DA HABILITAÇÃO

### 20.1. Habilitação Jurídica

20.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

20.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

20.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

20.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022.

20.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 20.2. Qualificação Econômico Financeira

20.2.1. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

20.2.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

20.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (Cinco por cento) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

20.2.4. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

20.2.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

20.2.6. As regras descritas nos itens 18.2.4 e 18.2.5 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) lote(s).

20.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.2.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### 20.3. Qualificação Técnica

20.3.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal);

20.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.3.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.3.4. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

20.3.5. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo 5% (cinco por cento) do item ou lote em que apresentar proposta.

20.3.6. Quanto a exigência do disposto no item 20.3.5, deverá ser observado a parcela de maior relevância do objeto da licitação, ou seja a exigência de atestados se aplicará somente às partes do objeto da licitação que tenham um valor individual considerável, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

20.3.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

20.3.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

20.3.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

### 20.4. Regularidade Fiscal

20.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

20.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

**20.5. Regularização Trabalhista**

20.5.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.5.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

20.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**20.6. Outras Declarações**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.6.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal).

**21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO – ME/EPP E DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

21.1. Conforme disposto no **Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, é possível reservar uma cota de até 25% por item ou lote para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto. No entanto, após análise técnica do objeto desta licitação, verificou-se que **NÃO** é possível aplicar a **reserva de cotas dentro dos lotes**, devido às seguintes razões:

a) **Indivisibilidade Técnica e Econômica dos Lotes**

Conforme justificado neste Termo de Referência, a **fragmentação em itens acarreta a perda do conjunto**. Os lotes foram organizados considerando critérios técnicos e operacionais, com o objetivo de garantir a **uniformidade** e eficiência na prestação dos serviços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MEDALHAS e Kit Moeda Institucional Personalizada**. A aplicação de cotas dentro de cada lote comprometeria a execução integral e a qualidade contratual, uma vez que cada lote foi estruturado como uma unidade indivisível.

b) **Critério de Julgamento por Menor Preço por Lote**

O critério de julgamento adotado é o de **menor preço por lote**, o que reforça a impossibilidade de fragmentação dos lotes para aplicação de cotas. A divisão comprometeria a economicidade, a competitividade e a integralidade da contratação, além de gerar dificuldades na gestão administrativa e operacional do contrato.

c) **Conformidade com os Princípios da Lei nº 14.133/2021**

A decisão de não aplicar a reserva de cotas dentro dos lotes está alinhada com os princípios da **economicidade, eficiência e isonomia**, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e a plena execução do objeto.

21.2. **Por fim, ressalta-se que permanecem assegurados todos os demais benefícios legais às ME/EPP, tais como:**

I - preferência de contratação em caso de empate (art. 44 da LC nº 123/2006);

II - direito à regularização fiscal (art. 43);

III - e demais prerrogativas previstas na legislação vigente.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

22.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;

22.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;

22.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

22.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;

22.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.

22.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência.

22.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23.

22.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;

22.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

22.11. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

22.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;

22.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;

22.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;

22.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

22.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

22.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

22.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

22.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.

22.20. Apresentar as seguintes declarações:

a) Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

e) Apresentar a Declaração de Menor.

f) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

**23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

23.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

23.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

- 23.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 23.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.
- 23.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;
- 23.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;
- 23.8. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

#### 24. SANÇÕES

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

24.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

24.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

24.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.

24.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

24.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

24.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

24.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

24.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Nos termos do Decreto nº 28.874/2024, Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, indicando as pesquisas e levantamentos realizados, assim como o ateste de viabilidade de contratação, para que se proceda com a emissão da Ordem de Liberação.

25.2. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 no Decreto nº 28.874/2024.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021

25.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 105, da Lei nº 14.133/21.

- a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- b) Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- c) A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 28.874/2024, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

## 26. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme o disposto no art.º 122 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

26.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### I - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
  - b) realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;
  - c) consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
  - d) elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;
  - e) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;
  - f) realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;
  - g) confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
  - h) realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;
  - i) gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
  - j) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
  - k) analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
  - l) zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- m) divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### II - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- a) O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
  - b) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
  - c) manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
  - d) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
  - e) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
  - f) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
  - g) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
  - h) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## 27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

27.1. Nos termos do art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

27.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

27.3. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

27.5. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

27.6. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

27.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

27.9. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

27.10. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

27.11. É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

## 28. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. De acordo com art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

II - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

III - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

28.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

28.3. De acordo com o art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

## 29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Conforme o disposto no art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 30. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

[...]

art. 177. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descalcreção e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

[...]

art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124, do decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos deles decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

[...]

30.2. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

30.3. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.4. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

30.5. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

- 30.6. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.
- 30.7. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- 30.8. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.
- 30.9. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.
- 30.10. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.
- 30.11. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.
31. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 31.1. A formalização da contratação se dará por Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 31.2. **Da vigência do instrumento contratual:**
- 31.2.1. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, prorrogável na forma do art. 107 da lei 14.133/21.
- 31.3. **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.**
32. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 32.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 32.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
33. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**
- 33.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;
- Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.
- ...
- § 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração**, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
- 33.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:
- § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- 33.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:
- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.
- ...
- Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:
- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 33.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicáveis aos cálculos o índice IGP-M (**Índice Geral dos Preços – Mercado**) ou IPC-A (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo**), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto.
- 33.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 33.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
- 33.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.
- 33.8. Para fins de reajuste, o prazo inicial da anualidade será definido como a data de assinatura do contrato, sendo o primeiro reajuste aplicável 12 meses após essa data, em conformidade com as disposições da legislação vigente.
34. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 34.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art. 139 da lei 14.133/21.
35. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 35.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 35.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 35.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
36. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES**
- 36.1. Não se verifica nessa contratação processos/aquisições correlatas ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.
37. **RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 37.1. Pretende-se contratar o item descrito nesta solução com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do do CBMRO;
- 37.2. Objetiva-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública;
- 37.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- 37.4. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores corporativos;
- 37.5. Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance desejado em treinamentos e missões.
- 37.6. Reconhecimento aos serviços prestados, aos militares do CBMRO, militares das forças armadas, da Segurança Pública e personalidades e autoridades civis em geral;
- 37.7. Permitir o fortalecimento da Imagem Institucional.
38. **RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**
- 38.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;
- 38.2. Conforme o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- 38.3. A Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação disposta que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório;
- 38.4. Preceitua a mesma Lei nº 14.133, de 2021, que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos.

38.5. Dessa forma, o CBMRO corroborando com as legislações vigentes, exigirá da contratação no que lhe couber, medidas e ações de sustentabilidade e mitigadoras especialmente nas fases de sua responsabilidades, fabricação, manuseio de matérias - primas, redução de resíduos e emissões de gases, além do consumo de energia, por isso optamos pelo não parcelamento do objeto para otimizar também o processo de produção com baixo impacto ambiental.

#### 39. MAPA DE RISCO

39.1. Considera-se uma contratação de risco médio para administração pública, considerando que a contratação pretende produzir resultados capazes de atender à necessidade demandada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO;

39.2. Portanto, considera-se aceitável o risco para a pretensa aquisição de medalhas e kit de moeda institucional que o Corpo de Bombeiros Militar necessita para o bom andamento das atividades administrativas exercidas por esta corporação. Conforme Análise de Riscos 55 (0048493748) e Estudo Técnico Preliminar 4 (0045252006).

#### 40. DO FORO

40.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

40.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

#### 41. DAS CONDIÇÕES GERAIS

41.1. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 4 (0045252006), e Estudo Técnico Preliminar 1 (0047685696).

#### 42. CONCLUSÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Termo de Referência é de suma importância. A obtenção dessas medalhas e dos kit moeda institucional desempenham um papel fundamental no reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO. Registrados que os dados acima transcritos comprovam que, por hora, adquirir o objeto deste Termo de Referência, representa medida administrativa revestida de maior vantajosidade para a administração.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaborado por: **YAGO DA SILVA TEIXEIRA - FC**

Assessor na Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado:

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho-RO

E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 09/06/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yago da Silva Teixeira, Assessor(a)**, em 09/06/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 09/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060986828** e o código CRC **87BCB96A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR FUNESBOM

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os ETPs, serão elaborados de acordo com a Instrução Normativa N. 40/2020.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de **Kit Moeda Institucional Personalizada** justifica-se devido à necessidade de se homenagear militares e civis, em diversas oportunidades, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, mediante conveniência e oportunidade através das atividades planejadas pela Diretoria de Comunicação Social do CBMRO;

3.2. Há ainda que se pontuar que a moeda institucional personalizada, de forma física promove reflexão sobre o contexto histórico dos Bombeiros Militar no âmbito geral, trazendo a tona sempre os relevantes serviços prestados à sociedade;

3.3. Frise-se que Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no decorrer do ano, recepciona diversas visitas, as quais em determinadas datas comemorativas demandam a entrega de rememoração a essas diversas autoridades, tanto civis como militares, das esferas Municipal, Estadual e Federal;

3.4. Observa-se que durante viagens de representação de eventos, o Comandante-Geral para entes da federação e até mesmo para outros países, há a necessidade de se agraciar com Brindes Personalizados, as autoridades presentes nesses eventos;

3.5. Ainda é notória a necessidade de distribuição dos aludidos objetos nas tradicionais cerimônias de promoções e passagens para reserva remunerada de oficiais e praças, que tem por fim homenagear os militares promovidos e reformados pelos relevantes serviços prestados à população;

3.6. Frise-se que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia possui 16 (dezesseis) unidades operacionais e duas unidades especializadas, o Comando de Operações Aéreas - COA e o Grupamento de Busca e Salvamento-GBS, as quais possuem também seus respectivos comandantes, que realizam e recebem visitas de autoridades em cada unidade da capital e do interior do Estado e que devem dar continuidade aos valores da corporação, com isso os Brindes Personalizados - Moeda Institucional contemplam também tais unidades;

4. ÁREA REQUISITANTE

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM-DCS**, através do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, N. 3.254 – Bairro Olaria, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para contratação de empresa na forma de Registro de Preços para fornecimento de **Kit Moeda Institucional Personalizada** destinados a atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O material objeto da aquisição deve ser entregue dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT e no prazo previsto no Termo de Referência a partir da data de recebimento da Nota de Empenho no endereço abaixo indicado durante o horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h30min: **Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - (CBM-DLOG)**. Rua José Vieira Caúla, N. 5.582, Bairro: Cuniã, Porto Velho/RO - CEP 76.824-418.

5.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos equipamentos.

5.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6.2. Assim, a fim de subsidiar o processo de aquisição de equipamentos/estruturas, com a finalidade de verificar os valores praticados no mercado, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> conforme Cotação do Banco de Preços ID (0045124405).

6.3. As propostas comerciais obtidas estão de acordo com as características técnicas descritas por esta área demandante. Verificou-se que os itens solicitados classificam-se como bens comuns, e, portanto, podem-se adquirir pela modalidade pregão.

6.4. Para a formação do valor total estimado para a aquisição, constante no Quadro 01 - Especificação do Objeto, foi considerada a média de preços, respeitando o que dispõe o § 2º, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 05, de 29 de agosto de 2014, que assim prevê: "No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução visa suprir as demandas da Diretoria de Comunicação Social (DCS) da corporação por meio da formação de ATA de Preços, para eventual e futura aquisição de Kit Moeda Institucional Personalizada, de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

7.2. Neste contexto o Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das quantidades a serem adquiridas, e terem como objetivo contratações futuras, conforme previstos no Art. 6º, Art. 40 e Art. 78 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - **sistema de registro de preços**: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

8. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Por meio de pesquisa em sítio web em diversas instituições civis e militares dentro do país, foi observado que a grande maioria adquiriu o kit de moedas institucionais personalizadas, cuja a real confecção dentro dos projetos e propostas apresentadas, se deram nos parâmetros especificados, os quais atendem as necessidades do CBMRO.

8.2. **KIT MOEDA INSTITUCIONAL:** Moeda de coleção para divulgação institucional em estojo com brasão do CBMRO em dourado na parte externa da tampa da caixa. Moeda de divulgação institucional em estojo - moeda de metal em zinco, com tamanho mínimo de 55mm de diâmetro e espessura mínima de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo de 47g, com revestimento em frente e verso em banho de ouro brilho, níquel e esmalte formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor vermelha. O estojo deverá possuir as seguintes medidas mínimas 95mm x 95mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. Conforme layout e arte final desenvolvida e disponibilizada pelo CBMRO, baseada na imagem ilustrativa ao lado.

#### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

##### 9.1. Da Especificação, Classificação, Quantitativo e Estimativa de custos

9.1.1. As quantidades estimadas devem satisfazer especificações descrevendo as configurações superiores às especificadas:

9.1.2.

**Quadro 01 - Especificação do Objeto**

ORDEM	ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MOEDA INSTITUCIONAL DE COLEÇÃO		Moeda de coleção para divulgação institucional em estojo com brasão do CBMRO em dourado na parte externa da tampa da caixa. Moeda de divulgação institucional em estojo - moeda de metal em zinco, com tamanho mínimo de 55mm de diâmetro e espessura mínima de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo de 47g, com revestimento em frente e verso em banho de ouro brilho, níquel e esmalte formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor vermelha. O estojo deverá possuir as seguintes medidas mínimas 95mm x 95mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. Conforme layout e arte final desenvolvida e disponibilizada pelo CBMRO, baseada na imagem ilustrativa ao lado.	Mínima: 300 Máxima: 600	R\$ 80,36	Mínimo: R\$ 24.108,00 Máximo: R\$ 48.206,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				Mínima: 300 Máxima: 600	-	Mínimo: R\$ 24.108,00 Máximo: 48.206,00

Fonte: DCS - CBMRO

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mínimo estimado desta contratação é R\$ 24.108,00 (vinte e quatro mil cento e oito reais) e máximo de R\$ 48.206,00 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais) baseados na Cotação do Banco de Preços ID (0045124405).

#### 11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com o Art. 40, da Lei nº 14.133/21, referente a compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado *in verbis*:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
  - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
  - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
  - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento."

11.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo diante tal escolha.

#### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PARCELAMENTO

12.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata da aquisição de serviços e materiais para a corporação.

12.2. A contratação alinha-se com o planejamento do CBMRO, assessorada pelo Diretor de Comunicação Social (DCS), ratificada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF). Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços e aquisição de materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o CBMRO.

12.3. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, LOA Exercício 2023, através do Projeto Atividade 06.182.2103.1276 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte de Recurso: 1 759 0 08026.

12.4. A origem dos recursos e sua respectiva dotação orçamentária carecem de confirmação pelo setor competente, CPOF.

#### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a aquisição dos Kits de Moedas Institucionais, pretende-se suprir lacunas das necessidades de agraciar autoridades civis e militares por relevantes contribuições nas ações diversas da corporação, com a finalidade de criar memórias nos agraciados da história dos Corpos de Bombeiros Militares e dos relevantes serviços que o CBMRO presta à sociedade, bem como:

- a) Enaltecer a imagem institucional;
- b) Promover a comunicação interna e externa do CBMRO com seus públicos de interesse, de forma sinérgica e visualmente estratégica, tendo como base as diretrizes do Planejamento Estratégico;
- c) Aprimorar a publicidade Institucional;
- d) Ampliar a interação com os usuários e demais stakeholders.

#### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição será nos moldes de Sistema de Registro de Preços de acordo com especificação e quantidades estabelecidas;

14.2. Outras especificidades estão descritas neste ETP;

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

15.2. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

15.3. Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição;

15.4. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

15.5. Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

15.6. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

15.7. Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

15.8. Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

15.9. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

15.10. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

15.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços;

15.12. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

15.13. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

15.14. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF;

15.15. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...”;

15.16. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. ANÁLISE DE RISCOS

### 16.1. Identificação dos riscos e ações sugeridas

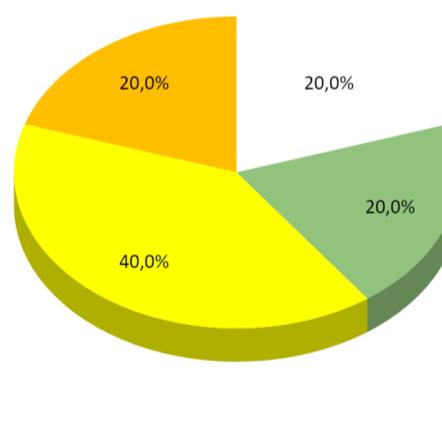
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na entrega	Eventual	Irrelevante	Médio	Aplicar sansões administrativas	Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução
2	Quantitativo entregue menor do que o contratado	Raríssima	Irrelevante	Insignificante	Aplicar sansões administrativas	Formalizar contrato com especificação das quantidades a serem entregues
3	Entrega do objeto com defeitos	Rara	Muito relevante	Alto	Aplicar sansões administrativas	Formalizar contrato com especificação pormenorizada do objeto e garantia do fabricante
4	Entrega do objeto fora do especificado	Rara	Relevante	Médio	Aplicar sansões administrativas	Formalizar contrato com especificação pormenorizada do objeto e garantia do fabricante
5	Fracasso no procedimento licitatório	Rara	Pouco relevante	Baixo	Ajustar processo e realizar novo certame	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar fornecedores

### 16.2. Estimativa do número de riscos

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco Relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

### 16.3. Gráfico Comparativo da estimativa no nível de risco



Insignificante ● Baixo ● Médio ● Alto

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	1	20%
Baixo	1	20%
Médio	2	40%
Alto	1	20%
Extremo	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>100%</b>

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. A contratação do Kit de Moedas Personalizadas supre as necessidades de agraciar autoridades civis e militares por relevantes contribuições nas ações diversas da corporação, com a finalidade de criar memórias nos agraciados da história dos Corpos de Bombeiros Militares e dos relevantes serviços que o CBMRO presta à sociedade, bem como enaltecer a imagem institucional; promover a comunicação interna e externa do CBMRO com seus públicos de interesse, de forma sinérgica e visualmente estratégica, tendo como base as diretrizes do Planejamento Estratégico; aprimorar a publicidade Institucional; ampliar a interação com os usuários e demais stakeholders.

17.2. Em suma, declaro que essa contratação é expressamente viável, pois o agracimento do público interno e externo com os serviços adquiridos, objeto da pretendida contratação, contribui de forma significativa para o engrandecimento e consolidação de forma positiva da imagem do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Revisado por: DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM  
CHEM

Aprovado por: NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **GEANDERSON MAIA TRINDADE, Diretor(a)**, em 17/01/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA, coronel**, em 17/01/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 03/05/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045252006** e o código CRC **1B28ABF9**.



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

## ANÁLISE DE RISCOS

### 1. DO OBJETO

1.1. Título da aquisição : Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Medalhas

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROMOBILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
1	Atraso na entrega	Rara	Relevante	Médio	Aplicar sanções administrativas
2	Quantitativo entregue, menor que o contratado	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicar sanções administrativas
3	Fracasso no Procedimento licitatório	Rara	Relevante	Médio	Readequar o processo e realizar novo certame
4	Requisitos/especificações da contratação que podem ser erroneamente interpretados pelos licitantes	Raríssima	Relevante	Baixo	Definir fiscal de execução de contrato, para acompanhar de forma remota a execução dos serviços de confecção das medalhas, orientando a contratada nos detalhamentos específicos das medalhas.
5	Fornecimento de materiais com diferenças das previamente estabelecidas	Raríssima	Relevante	Baixo	Definir fiscal de execução de contrato, para acompanhar de forma remota a execução dos serviços de confecção das medalhas, orientando a contratada nos detalhamentos específicos das medalhas.

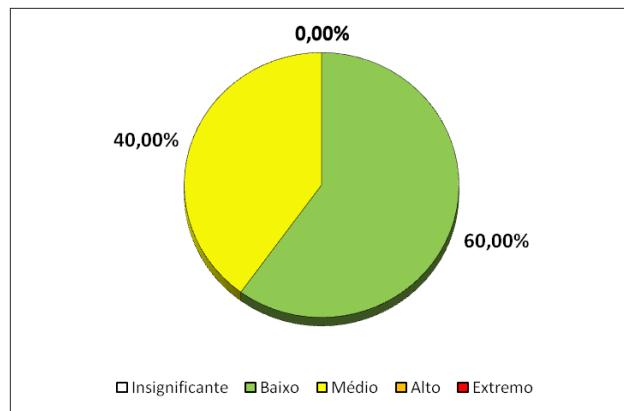
### 3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco
--------------	--------------------

Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Muito Relevante	5	17,5	35	50
Relevante	2	7	14	20
Pouco relevante	1	3,5	7	10
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

#### 4. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
<b>Insignificante</b>	0	0%
<b>Baixo</b>	3	60%
<b>Médio</b>	2	40%
<b>Alto</b>	0	0%
<b>Extremo</b>	0	0%
<b>TOTAL</b>	5	100%

Elaborado por  
**CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA - 1º TEN BM**  
**Coordenadora Adjunta de Pessoal do CBMRO**

Revisado e Analisado por  
**CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS - TEN CEL BM**  
**Coordenador de Pessoal do CBMRO**



Documento assinado eletronicamente por **Celiane Leite de Souza Bezerra, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS , Coordenador(a)**, em 07/05/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048493748** e o código CRC **D4D40210**.



## MINUTA DE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), e a **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRÍÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

### **2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **5. DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **7. DO VALOR E PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

**18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**19. DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

**20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Processo nº : 0004.000610/2024-59	Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Programa de Atividade: 15.014.06.122.1015.2087	Elementos de Despesas: 33.90.30	Fonte de Recurso: 1.759.0.08026/ 1.500.0.00001	

**Objeto:** Aquisição de Medalhas e Kit Moeda Institucional Personalizada para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO.

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MEDALHA "MÉRITO COMANDO OPERACIONAL"	<p>I - a medalha será cunhada na cor dourada, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, na parte superior da medalha, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "MÉRITO DO COMANDO OPERACIONAL" em caracteres maiúsculos, com 1 (uma) estrela no semicírculo superior e 1 (uma) estrela no semicírculo inferior, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros), em alto relevo, o brasão representativo do Comando Operacional de Bombeiros;</p> <p>III - no verso da medalha, disposta em forma de círculo, aparecerá na parte inferior a inscrição, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição 2024, referente ao ano de criação da medalha em caracteres maiúsculos; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor branca, ladeada por listras cinzas e estas ladeadas por duas listras externas em preto, tendo cada lista 7 mm (sete milímetros) de largura.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado, e em seu centro o brasão representativo do Comando Operacional de Bombeiros, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - 1 (uma) roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p><b>Estojo padrão:</b></p> <p>I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p> <p>II - Detalhes:</p> <p><b>Parte Externa</b></p> <p>Revestimento da tampa e base na cor vermelha escuro, sendo o material para revestimento, o veludo; Tampa do estojo conterá figura da insígnia da Medalha, correspondente, (3,5 cm de diâmetro) e, abaixo, as palavras CBMRO e nome da medalha; Fecho externo será dourado em metal.</p> <p><b>Parte Interna</b></p> <p>Revestimento da tampa e base do estojo na cor vermelho escuro, sendo o material o veludo;</p> <p><b>Acomodação das peças:</b></p> <p>Os estojos devem oferecer mecanismos para acomodar e prender as peças que o compõem.</p> <p>- Estojo padrão I - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03cm</p>	UND	200		
02		MEDALHA "COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS"	<p>I - a medalha será cunhada na cor dourada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS", ladeada por 3 (três) estrelas à esquerda e 3 (três) à direita no semicírculo superior e "CBMRO" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) contendo a imagem sobreposta da bandeira do Estado de Rondônia pela Fênix de asas abertas, esta por sua vez sobreposta pelo forte príncipe da beira, que em seu centro recebe a inscrição "RO" fazendo referência ao Estado de Rondônia, em sua parte inferior e na superior da estrela da bandeira do Estado conterá uma aeronave de asas fixas à esquerda de encontro com a de asas rotativas à direita;</p> <p>III - no reverso da medalha, disposta de forma de círculo, aparecerá na parte superior a inscrição "VOAR PARA SALVAR", em seu centro o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição "In Auxillium Ex Caelo"; e</p>	UND	200		

**ANEXO III**  
**DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA**



IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada verde musgo, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na fita presa em seu centro, um **button** com formato de hélices de avião com asas com extensão de 15 mm (quinze milímetros) de largura, findo o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, e 2 (duas) listras verticais na cor laranja nas extremidades com 3,5 mm (três vírgula cinco milímetros) de espessura.

**Acompanham a medalha:**

I - 1 (uma) barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado e em seu centro hélices de avião com asas com extensão de 15 mm (quinze milímetros) de largura, remetendo a aviação, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - 1 (uma) roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta;

O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm

**ANEXO III**  
**DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA**

**ANVERSO**



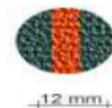
**VERSO**



**BARRETA**



**ROSETA**



03	<b>MEDALHA "MÉRITO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA"</b> <p>I - a medalha será cunhada na cor dourada, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "CBMRO", ladeada por 5 (cinco) estrelas à esquerda e (cinco) à direita no semicírculo superior e, "MÉRITO DE INTELIGÊNCIA" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas do globo com fundo esmaltado em preto, forte príncipe da beira e a coruja de asas abertas pousada em uma machadinha-chave;</p> <p>III - no reverso da medalha, disposta em forma de círculo, aparecerá na parte superior a inscrição "Inteligência" e na parte inferior "Contra-Inteligência", em seu centro o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição 2024, referente ao ano de criação da medalha em caracteres maiúsculos; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor preta com 6,8 mm (seis vírgula oito milímetros), a da esquerda e a da direita, na cor vermelho bordô com 14 mm (quatorze milímetros).</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado e em seu centro uma coruja dourada de asas abertas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída com botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta;</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	UND	200	
----	--	-----	-----	--

**ANEXO III**  
**DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA**

**ANVERSO**



**VERSO**



**BARRETA**



**ROSETA**



04 **MEDALHA DO  
MÉRITO DO  
"GRUPAMENTO DE  
BUSCA E  
SALVAMENTO"**

- I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm de diâmetro (um e meio milímetro) de espessura, com sua borda de 0,5mm (meio milímetro) em forma de trançado de corda, tendo ao alto uma alça para sustentação;
- II - no anverso, em seu centro, em alto relevo, uma cruz de malta com a imagem da cabeça de uma onça, que em sua ponta superior conterá a inscrição "CBMRO" em arco para cima e em sua ponta inferior a inscrição "GBS", na ponta esquerda uma expansora hidráulica e na direita um tridente, sobrepondo uma âncora que terá na ponta de sua cruz, imagem de um par de nadadeiras, ladeadas à sua esquerda pela imagem de uma lancha e à sua direita por uma motonáutica e seu piloto, sendo todas as imagens circundadas pelos pontos cardeais de forma harmoniosa;
- III - no verso, no centro da medalha o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em alto relevo, sendo em seu semicírculo superior a inscrição "GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO" e seu semicírculo inferior a inscrição "VIDA POR VIDAS" em arco e letras maiúsculas; e
- IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta prateado com uma imagem de um "nó direito" sobre a altura da linha central de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor laranja, esta ladeada por listras cáqui, sendo ladeadas por listras marrons, todas com 7 mm (sete milímetros) cada.

**Acompanham a medalha:**

I - a barreta com 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro um "nó direito", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, do tipo ballon;

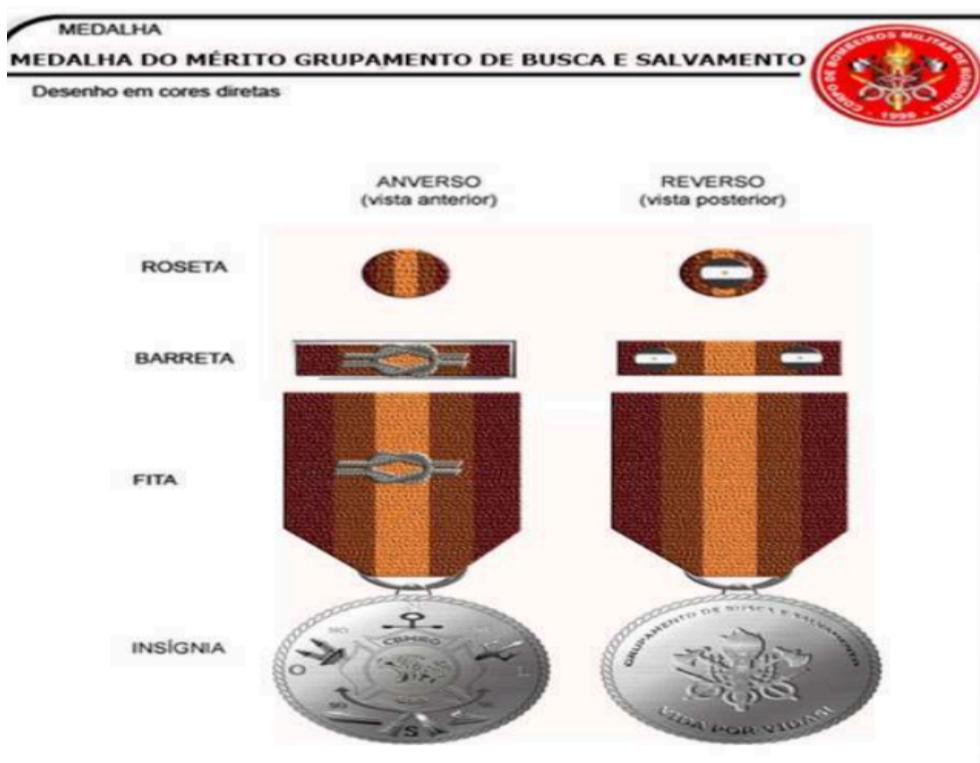
II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituído por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberto com o mesmo material da barreta; e

O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.

UND 200

**ANEXO III**



05 **MEDALHA  
MÉRITO DO "1º  
GRUPAMENTO  
DE BOMBEIROS  
MILITAR"**

- I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;
- II - no anverso, em alto relevo, dispostas de forma circular no semicírculo superior as inscrições "1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR" e no semicírculo inferior a Inscrição "1998", todos em caracteres maiúsculos, figurando ao centro da medalha a imagem da Fênix de asas elevadas e abertas, com a inscrição em caracteres maiúsculos "CBMRO" entre suas pontas, sobreposta pela imagem composta de duas machadinhas cruzadas ao centro em forma de "X", em seu centro um archote com uma estrela singela na base da pira e duas mangueiras com esguichos em suas extremidades enlaçando o cabo das machadinhas e do archote;
- III - no verso da medalha, em alto relevo, dispostas na parte superior a inscrição "CBMRO" e na parte inferior "2024", em seu centro figura a imagem do símbolo padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e
- IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo

UND 300

composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor cáqui, a da esquerda e a da direita na cor laranja, todas na mesma largura.

**Acompanham a medalha:**

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro a inscrição em caracteres maiúsculos "1GBM", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e

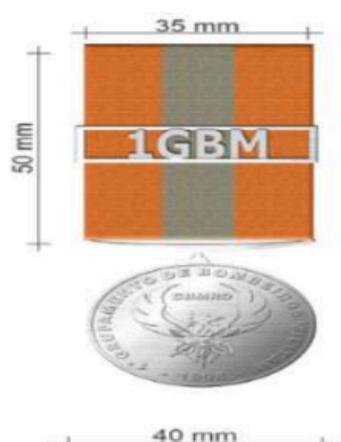
O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.

**ANEXO I**

1. Medalha Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar - 1ºGBM:

**ANVERSO**



**VERSO**



**BARRETA**



**ROSETA**



06	<b>MEDALHA MÉRITO DO "2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"</b>	<p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;</p> <p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, sendo o círculo interno formado pela imagem de um nó direito no lado esquerdo e outro no lado direito, respectivamente, terão as inscrições "MÉRITO DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR" no semicírculo inferior e, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas da ponte sobre o rio Machado, com duas viaturas de bombeiro sobre ela, sendo um caminhão auto bomba tanque e uma Unidade de Resgate, a formação do encontro dos rios Machado e Urupá, a figura de um mergulhador na porção de água do lado esquerdo, dois machados cruzados sobrepostos à circunferência dos círculos da medalha, na parte superior as imagens de 3 (três) estrelas em formato de hexágono, característico da bandeira do município de Ji-Paraná, nas cores azul, amarelo e verde;</p> <p>III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição "VIDAS ALHEIAS RIQUEZAS SALVAR" e na parte inferior "CBMRO", em seu centro, a inscrição "2º GBM" em letras grandes, apresentando logo abaixo a inscrição "JI-PARANÁ"; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), fendo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor amarela, a da esquerda na cor azul e a da direita na cor verde, ambos com 11,66 mm (onze vírgula sessenta e seis milímetros) cada.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro 3 (três) estrelas de 6 (seis) pontas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	UND	300	
----	---	--	-----	-----	--

**ANVERSO****VERSO****BARRETA****ROSETA**

07	<p><b>MEDALHA MÉRITO DO "3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"</b></p> <p>I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm de diâmetro (um e meio milímetro) de espessura;</p> <p>II - no anverso, em um aro de 3 mm (três milímetros) esmaltado vermelho terá as inscrições na parte superior "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" ladeado por 2 (duas) estrelas e na inferior "VILHENA - 3º GBM" em baixo relevo, em caracteres maiúsculos, em seu centro, em alto relevo sobrepostos, a pira esmaltada em laranja, composta de uma estrela singela de cinco pontas na cor branca, localizada no centro da pira do archote, logo abaixo desta, a inscrição "1998" e chama na cor alaranjado tipo brasa, as machadinhas com lâminas brancas e que em seus cabos na cor preta terá mangueiras com esguichos enrolados, com escudo em vermelho esmaltado e a imagem do lobo e pedras brancas;</p> <p>III - No verso, no centro da medalha o brasão do Corpo de Bombeiros militar do Estado de Rondônia em alto relevo, sendo em seu semicírculo superior a inscrição "CBMRO" e seu semicírculo inferior a inscrição "2024" em caracteres maiúsculos; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, no mesmo material da medalha com uma imagem de uma estrela de quatro pontas vazada por um círculo proporcional ao seu tamanho sobre a altura da linha central de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor amarelo de 5 mm (cinco milímetros), esta ladeada por listras brancas de 7 mm (sete milímetros), sendo ladeadas por listras vermelhas de 8 mm (oito milímetros).</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais tais como as descritas, na fita uma imagem de uma estrela de quatro pontas vazada por um círculo proporcional ao seu tamanho sobre a altura da linha central, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo <b>ballon</b>;</p> <p>II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>	UND	300	
----	--	-----	-----	--

3. Medalha Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar - 3ºGBM:

**ANVERSO**



**VERSO**



**BARRETA**



**ROSETA**



I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, terão as inscrições no semicírculo superior "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA" e no semicírculo inferior "1998", em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas a uma estrela, uma pira, machadinhas cruzadas e uma cruz que em seu centro possui uma cobra e um bastão, ladeado a sua esquerda por ramos de cacau e à direita por ramos de café;

III - no verso da medalha em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, terão as inscrições no semicírculo superior "4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR" e no semicírculo inferior "2006", em caracteres maiúsculos, figurando no círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) acima da imagem do portal da Cidade de Espigão D'Oeste, uma estrela em alto relevo e abaixo do portal, uma imagem da jusante, do rio Barão do Melgaço à direita e rio Pimenta Bueno à esquerda, na junção formam o Rio Machado, em Ji-Paraná, ladeado a sua esquerda por ramos de cacau e à direita por ramos de café; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador com moldura de tamanho igual à barreta, com uma estrela de 5 (cinco) pontas na listra central, em uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor verde, esta ladeada por listras brancas, sendo ladeadas por listras vermelhas, todas com 7 mm (sete milímetros) cada.

**Acompanham a medalha:**

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e na listra central a estrela de 5 (cinco) pontas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberto com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e

O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.

4. Medalha Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar - 4º GBM:



08

**MEDALHA MÉRITO  
DO "4º  
GRUPAMENTO DE  
BOMBEIROS  
MILITAR"**

UND 300

09

**MEDALHA MÉRITO  
DO "5º  
GRUPAMENTO DE**

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;

UND 300

	<b>BOMBEIROS MILITAR"</b>	<p>II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA", no semicírculo superior e, "ARIQUEMES" no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos ladeado por flechas curvadas, a do lado esquerdo em curva no sentido horário e a da direita em curva no sentido anti-horário, figurando ao centro da medalha, um semicírculo de mangueira com esguichos em suas pontas, dentro deste, um círculo contendo uma estrela em sua camada superior a esquerda, em sua camada inferior a inscrição "1998" acima dela a imagem de uma árvore (seringueira) sobrepondo dois machados cruzados e uma pira, ladeado por ramos de café;</p> <p>III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição "5º GBM" e na parte inferior "2024", em seu centro, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e</p> <p>IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta e em seu centro a inscrição "5GBM", de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais cada uma de 7 mm (sete milímetros), sendo a do centro e extremidades na cor branca, entre estas, listras verticais na cor vermelha.</p> <p><b>Acompanham a medalha:</b></p> <p>I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e em seu centro a inscrição "5GBM", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo ballon;</p> <p>II - a roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, sendo suas bordas na cor vermelha e o centro na cor branca; e</p> <p>O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.</p> <p>- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.</p>		
10	<b>MEDALHA MÉRITO DO "6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"</b>	<p>5. Medalha Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar:</p> <p><b>ANVERSO</b></p> <p><b>VERSO</b></p> <p><b>BARRETA</b></p> <p><b>ROSETA</b></p>	UND	300

- Estojo padrão - Dimensões: Comprimento de 14,5 cm; Largura de 8,5 cm, e Altura: 03 cm.  
6. Medalha Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar.

### ANVERSO



### VERSO



### BARRETA



### ROSETA



Moeda de coleção para divulgação institucional em estojo com brasão do CBMRO em dourado na parte externa da tampa da caixa. Moeda de divulgação institucional em estojo - moeda de metal em zinco, com tamanho mínimo de 55mm de diâmetro e espessura mínima de 5,0 mm, design 2d/2d, alto relevo, peso mínimo de 47g, com revestimento em frente e verso em banho de ouro brilho, níquel e esmalte formato redondo, acondicionada em estojo todo revestido em veludo, na cor vermelha. O estojo deverá possuir as seguintes medidas mínimas 95mm x 95mm, com berço em baixo relevo para fixação da moeda e brasão da instituição gravado na parte externa da tampa da caixa. Conforme layout e arte final desenvolvida e disponibilizada pelo CBMRO, baseada na imagem ilustrativa ao lado.

02 11 MOEDA INSTITUCIONAL DE COLEÇÃO



UND 600

DATA:

CARIMBO DO CNPJ

Nome do responsável pela cotação (Empresa):

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

USO EXCLUSIVO CBMRO

LOCAL

Telefone (Empresa):

Validade da proposta:

Banco:

Ag:

Cc:

ASSINATURA (EMPRESA)

Prazo de entrega:

As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa Estadual, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Declaração que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 10/05/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 12/05/2024, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048613832** e o código CRC **797C5411**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0004.000610/2024-59

SEI nº 0048613832



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
<b>LOTE 1</b>														
1	Medalha do Mérito do <b>Comando Operacional</b>	UND	200	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 279,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	<b>R\$ 257,25</b>	R\$ 259,50	<b>26,02</b>	<b>10,11%</b>	<b>MÉDIO</b>	R\$ 51.450,00
2	Medalha do Mérito do <b>Comando de Operações Aéreas</b>	UND	200	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 279,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	<b>R\$ 257,25</b>	R\$ 259,50	<b>26,02</b>	<b>10,11%</b>	<b>MÉDIO</b>	R\$ 51.450,00
3	Medalha do Mérito de <b>Serviços de Inteligência</b>	UND	200	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 279,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	<b>R\$ 257,25</b>	R\$ 259,50	<b>26,02</b>	<b>10,11%</b>	<b>MÉDIO</b>	R\$ 51.450,00
4	Medalha do Mérito do <b>Grupamento de Busca e Salvamento</b>	UND	200	R\$ 158,00	R\$ 231,00	R\$ 249,00	R\$ 280,00	R\$ 158,00	<b>R\$ 229,50</b>	R\$ 240,00	<b>51,78</b>	<b>22,56%</b>	<b>MÉDIO</b>	R\$ 45.900,00

5	Medalha Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 239,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00	<b>R\$ 249,75</b>	R\$ 259,50	45,54	18,23%	MÉDIO	R\$ 74.925,00
6	Medalha Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 239,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00	<b>R\$ 249,75</b>	R\$ 259,50	45,54	18,23%	MÉDIO	R\$ 74.925,00

7	Medalha Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 239,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00	<b>R\$ 249,75</b>	R\$ 259,50	45,54	MÉDIO	R\$ 74.925,00	
8	Medalha Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 239,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00	<b>R\$ 249,75</b>	R\$ 259,50	45,54	MÉDIO	R\$ 74.925,00	
9	Medalha Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 239,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00	<b>R\$ 249,75</b>	R\$ 259,50	45,54	MÉDIO	R\$ 74.925,00	
10	Medalha Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 239,00	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00	<b>R\$ 249,75</b>	R\$ 259,50	45,54	MÉDIO	R\$ 74.925,00	
<b>VALOR DO LOTE 1</b>													<b>R\$ 649.800,00</b>	
<b>LOTE 2</b>														
11	Moeda Institucional de Coleção	UND	600	R\$ 168,00	R\$ 175,80	R\$ 230,00	R\$ 280,00	R\$ 168,00	<b>R\$ 213,45</b>	R\$ 202,90	52,24	24,47%	MÉDIO	R\$ 128.070,00
<b>VALOR DO LOTE 2</b>													<b>R\$ 128.070,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>													<b>R\$ 777.870,00</b>	



**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

- EMP1** BANCO DE PREÇOS
- EMP2** BANCO DE PREÇOS
- EMP3** BANCO DE PREÇOS
- EMP4** JR MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (**0056853553**).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n° 90244/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo n°	0004.000610/2024-59
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medalhas e Kit Moeda Institucional Personalizada para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não

poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor,

a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE